Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI N° 658/2024.

"DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE LOGRADOURO PÚBLICO E ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica instituída como Rua para LAZER, trecho da Rua Quinze de Novembro, fundo da "Praça dos Amigos" com início em frente ao nº 51 e término no cruzamento da Rua André Magalhães, no Jiquiriçá, no âmbito do nosso município.

Art.2°. A Rua será fechada aos sábados, domingos e feriados das 10hs às 00hs.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 15 de Abril de 2024.

Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES
Prefeito Municipal.